Prefeitura Municipal de Canoinhas
CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 - Caixa Postal, 71
Fones: (0472) 27-0011 27-0018 e 27-0030 Telex 475.279
89460 - CANOINHAS SANTA CATARINA

Administração
1989/1992
Governo com
honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcilio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotoiltográficas, óleo de sassafrás, telhas, golvas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.523 de 18/11/1992

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Suplementar nas Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, até o valor de Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na suplementação acima, correrão por conta do excesso de arrecadação efetivamente realizado no mês de novembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de novembro de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 18/11/1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração